



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO Nº 1134 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: Disciplina os Feriados nacionais e municipais para o ano de 2012, e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

DECRETA

Art. 1º São considerados Feriados Municipais obrigatórios:

- 21 de fevereiro de 2012
- 06 de abril de 2012
- 07 de junho de 2012
- 15 de junho de 2012
- 09 de novembro de 2012

Carnaval
Paixão de Cristo
Corpus Christi
Dia do Padroeiro – Sagrado Coração de Jesus
Emancipação Política do Município

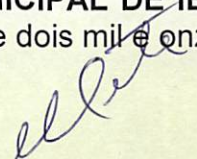
Art. 2º São considerados Feriados Nacionais obrigatórios, de acordo com a legislação federal:

- 01 de janeiro de 2012
- 21 de abril de 2012
- 01 de maio de 2012
- 07 de setembro de 2012
- 12 de outubro de 2012
- 02 de novembro de 2012
- 15 de novembro de 2012
- 25 de dezembro de 2012

Confraternização Universal
Tiradentes
Dia do Trabalho
Independência do Brasil
Padroeira do Brasil - Nossa Senhora Aparecida
Finados
Proclamação da República
Natal

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias mês de dezembro do ano de dois mil e onze (15/12/2011).


LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

**PUBLICAÇÃO DO DECRETO
Nº.1.134**

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº325

Data: De 01 a 20 de dezembro de 2011

Página: nº11